



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

### **DECRETO Nº 3.049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que no dia 1º de março do corrente ano é Terça-Feira de Carnaval, festa da cultura popular brasileira;

**CONSIDERANDO** que embora não haverá promoção de festejos por parte do Município como medida de prevenção contra a disseminação da COVID-19, tradicionalmente é decretado ponto facultativo na segunda-feira e terça-feira de Carnaval;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que prevê ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro, 1º de março e 2 de março (até às 14 horas);

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo no período carnavalesco possibilitará aos servidores públicos municipais um merecido período de descanso mais extenso;

**CONSIDERANDO** o significado cultural para o povo desta Municipalidade e do país, e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho cultural, moral, religioso, cívico ou patriótico;

*Amo CP*

*Welder Marcelo Pereira*  
WELDER MARCELO PEREIRA  
Prefeito Municipal de  
Ribeirão Vermelho





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**CONSIDERANDO** que setores que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira, 01º de março, terça-feira, e 02 de março de 2022, quarta-feira (até às 12 horas).

**Art. 2º** Nas datas mencionadas no art. 1º não funcionarão as repartições da Administração Municipal, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de fevereiro de 2022

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal

**Plínio Carriço Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração  
e Fazenda

